



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 488

de 29 de outubro de 1.976.

CRIA CARGO DE SUB-CONTADOR NO QUADRO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Doutor EDUARDO LUIZ LORENZATO, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica criado no quadro do funcionalismo municipal, por força / desta lei, um cargo de Sub-Contador, de provimento efetivo.

§ ÚNICO :- O cargo de Sub- Contador será provido mediante concurso públi/ co de provas, consoante dispõe o artigo 12 da Lei Nº 284, de 02/03/71 (Estatuto dos/ Servidores Públicos do Município de Dumont).

ARTIGO 2º:- O cargo ora criado, obedecerá à Tabela de Referências e Ven-/ cimentos instituída pela Lei nº 446 de 22/07/75, com as alterações introduzidas pela Lei nº 472 de 18/05/76, com referência 14 - A.

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes do provimento do cargo ora criado, se / rão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações próprias do orçamento , oportunamente suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º:- O Prefeito Municipal, após publicada esta lei, baixará Decre/ to, regulamentando o referido cargo e tomará as providências que se fizerem necessá/ rias ao seu imediato provimento.

ARTIGO 5º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-/ das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT,
aos 29 de outubro de 1.976.

Dr. Eduardo Luiz Lorenzato.
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data - supra, afixada no lugar de Costume - e encaminhada ao Cartório de Regis-/ tros Civil e Anexos.

Maria Conceição Lorenzato
Maria Conceição Lorenzato
SECRETÁRIA-